



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 17.703/2025

ALTERA A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DO SOLO – CMAIVPS

Considerando o disposto nos artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 123/2016 que institui a Comissão Municipal de Avaliação de Impacto de Vizinhaça e Parcelamento de Solo – CMAIVPS;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 10, inciso VI da Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Altera o artigo 1º do Decreto nº. 17.634/2025 para retirar VICTOR PERTEL RISSI e incluir DUANE PAIXÃO DUARTE, na comissão encarregada de organizar, planejar e executar todos os trabalhos referentes à Comissão Municipal de Avaliação de Impacto de Vizinhaça e Parcelamento do Solo - CMAIVPS, tendo o primeiro como presidente, o segundo como vice-presidente e os demais como membros titulares e suplentes, cuja composição ficará:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – CADASTRO IMOBILIÁRIO

RONY OLIVEIRA DE MATTOS	PRESIDENTE
FILIPPE SILVA MAGALHÃES	VICE-PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

VERÔNICA OTTO D. DE ANDRADE	MEMBRO TITULAR
ANDREIA NORBIM DE SOUZA OLIVEIRA	MEMBRO SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LARESSA TRAEZANI CARNEIRO	MEMBRO TITULAR
WELINGTON SECUNDINO	MEMBRO SUPLENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 17.703/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DUANE PAIXÃO DUARTE	MEMBRO TITULAR
HASSAN REZENDE SPADAROTT BULLUS	MEMBRO SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

ORMINALDO GOMES JÚNIOR	MEMBRO TITULAR
RICARDO BORGIO FEITOSA	MEMBRO SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

JOSE REGIS MAURI	MEMBRO TITULAR
EDIVALDO PERMANHANE	MEMBRO SUPLENTE

PROCURADORIA GERAL

LILIAN PAULA DA SILMA LAMA	MEMBRO TITULAR
MAIKO GONÇALVES DE SOUZA	MEMBRO SUPLENTE

CONTROLADORIA GERAL

RODRIGO PETER PETERLE	MEMBRO TITULAR
MARIA CAROLINA RODRIGUES BARBOSA	MEMBRO SUPLENTE

Art. 2º. São atribuições do Presidente da CMAIVPS:

I - convocar e presidir as reuniões, em locais, dias e horários adequados ao eficiente desempenho dos membros da CMAIVPS;

II - supervisionar os trabalhos da CMAIVPS;

III - distribuir entre os demais membros os trabalhos e expedientes em geral;

IV - indicar um servidor público municipal estatutário para secretariar os trabalhos e demais serviços administrativos relacionados às atividades da Comissão.

Parágrafo Único. O servidor estatutário mencionado no inciso IV não terá direito a voto e prestará serviços à Comissão sem prejuízo de suas atribuições funcionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 17.703/2025

Art. 3º. A referida Comissão executará atividades de natureza habitual, ficando criada por prazo indeterminado até que cessem as atividades designadas ou que a mesma seja revogada no interesse da Administração Pública.

Art. 4º. As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e extraordinariamente quando houver necessidade ou por convocação do Presidente.

Parágrafo Único As reuniões ordinárias deverão ocorrer após às 17 horas, salvo em necessidade específica, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de São Mateus/ES.

Art. 5º. Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme § 2º. da Lei Complementar nº 148/2022, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.**

§1º. O membro titular que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo;

§2º. O membro suplente apenas receberá bonificação caso substitua o titular.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

MARCUS AZEVEDO BATISTA

Prefeito Municipal